



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.784, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

CERTIDÃO

(certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua Afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal

Nepomuceno, 16 de 01 de 23

[Assinatura]

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS E DESLIZAMENTOS DE SOLO, EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL, CHUVAS INTENSAS E COLAPSO DE EDIFICAÇÕES.

A Prefeita do Município de Nepomuceno, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais conferida pelo inciso VI do art. 101 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I – As fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

II – Que as mencionadas chuvas provocaram imensos danos à infraestrutura rural e urbana em geral, e por consequência à população, vez que provocou formação de lamaçais, buracos nas estradas, desabamentos, deslizamentos de terra nas vias de ligação, danificação e destruição de pontes, inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamento de solo, desabamento/desmoronamento de casas, emergindo assim diversos pontos considerados como área de risco;

III- Que as chuvas estão intensas e contínuas desde 25 de Dezembro de 2022, razão pela qual a precipitação desse grande volume de água, se agravou nos últimos dias;

IV – Que tal situação se caracteriza como situação de emergência, pois proporciona alteração de media intensidade das condições de normalidade na região citada, em razão da iminente possibilidade da ocorrência de um desastre, comprometendo a capacidade de resposta imediata deste município;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Que as referidas e ininterruptas chuvas agravaram ainda mais a situação das áreas de risco já existentes e, por corolário, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE;

VI – Que existe a necessidade de desprender mão de obra e materiais para contenção do desastre;

VII – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

VIII – Que o Governador do Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº 11, de 10 de janeiro de 2023, declarou **Situação de Emergência** nos Municípios de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas (**COBRADE – 1.3.214**), conforme **Portaria MDR nº 260/2022**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nepomuceno (MG), 16 de Janeiro de 2023.


Luiza Maria Lima Menezes
Prefeita Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: MG	Município: Nepomuceno	Código IBGE: 3144607	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
25.721	20.088,22	86.681.225,79	98.436.933,85
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
85.152.344,01		1.021.828.128,12	

PROTOCOLO Nº MG-F-3144607-13214-20230106

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

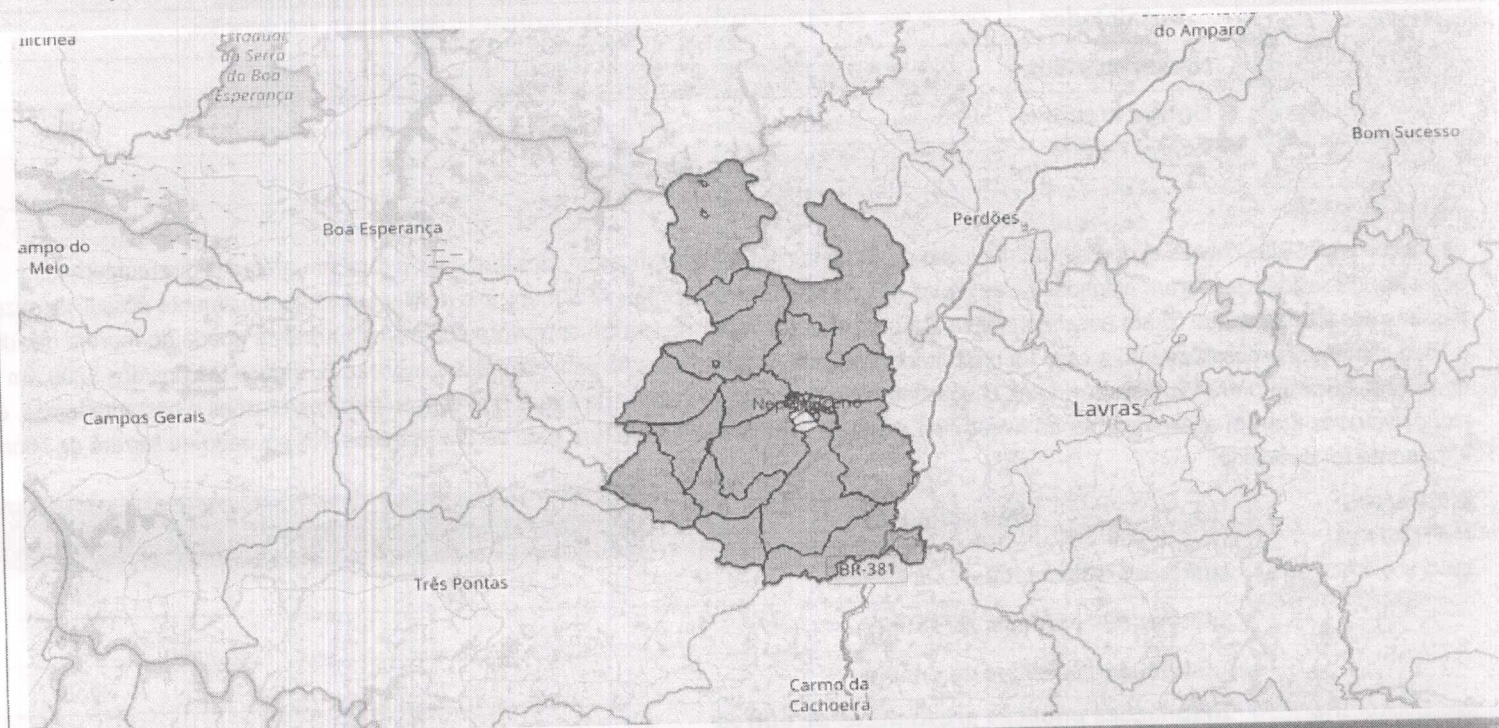
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
06	01	2023	07:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial				
Industrial				
Agrícola				
Pecuária				
Extrativismo vegetal				
Reserva florestal ou APA				
Mineração				
Turismo e outras				

4.2 Seleção das áreas com população afetada



ZONA RURAL: Estradas alagadas e inundadas, trechos nos 3200 Km de estradas intransitáveis devido às chuvas intensas com grande volume de águas causou buracos/erosões e bastante lamas nas estradas dos seguintes locais: Povoados Pimentinha, Congonhal, Percinho, Paineira, Serra da Pedra, Vinte Horas, Macuco, Bom Jardim, Campo Aviação, Ponte Laje, Córrego das Paca, Estivado, São José da Margem Grande, Pastinho, Serra Moremba, Messias, Comunidade de Nazaré de Minas, Comunidade Porto dos Mendes, Comunidade dos Cedros, Serra do Cipó, Ermo, Serra dois Irmãos, Pinhal, Sapê, Comunidade do Trumbuca, Congonhalzinho, Barreirinho, Estalagem, Ângola, Capoeirinha, Cruzalta, Germano, Barreiro, Serra dois Irmãos, Serra Jequitiba, Olhas D'Água, Sertãozinho, Pedra Negra, Sertão Grande, Matã Virgem, Serra Azul, Lavrinhas, Morro do Lixão, Água Limpa, Limeira, Mangueira, Santa Cruz, Sabará, Capetinga, Cervo, Garangui, Proteiros, Três Paus, Usina, Queima Capote, Coqueiros e Sossego. . **ZONA URBANA:** Bairro Vista Verde danos em vários trechos do asfalto provocados pelas Chuvas Intensas, que causou enxurradas na (Rua João Inácio Dias, Rua João Rafael de Menezes, Rua Eydher Alves de Andrade, Rua Lazarini Hipólito e Rua Olavo Sales) ; Na Vila Menezes ocorreu inundações nas ruas (Rua José Rodrigues dos Santos nº 47 onde 05 pessoas ficaram desabrigadas a água entrou na residência, Rua Moacir de Carvalho Lima nº 92 água entrou na residência 06 moradores não quiseram sair do imóvel) ; ainda na Vila Menezes na rua José Sebastião Oliveira nº 60, caiu o muro da residência, com rachaduras e danos nas paredes, nos telhados e estrutura, sendo que 06 pessoas moradoras da casa ficaram desabrigadas (encaminhadas para aluguel social) devido risco iminente de desmoronamento.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Devido às chuvas intensas que vem ocorrendo desde o início do ano no município, sendo que na data de 06/01/2023 às 07:00 horas a chuva intensificou, sendo que recebemos alerta emitido pelo CEMADEN com previsão de chuvas de até 200 mm, devido o grande volume de águas que caiu no município, no Bairro Vista Verde ocorreu danos em vários trechos do asfalto provocados pelas Chuvas Intensas, que causou enxurradas na (Rua João Inácio Dias, Rua João Rafael de Menezes, Rua Eydher Alves de Andrade, Rua Lazarini Hipólito e Rua Olavo Sales) ; Na Vila Menezes ocorreu inundações nas ruas (Rua José Rodrigues dos Santos nº 47 onde 05 pessoas ficaram desabrigadas a água entrou na residência, Rua Moacir de Carvalho Lima nº 92 água entrou na residência 06 moradores não quiseram sair do imóvel) ; ainda na Vila Menezes na rua José Sebastião Oliveira nº 60, caiu o muro da residência, com rachaduras e danos nas paredes, nos telhados e estrutura, sendo que 06 pessoas moradoras da casa ficaram desabrigadas (encaminhadas para aluguel social) devido risco iminente de desmoronamento. Na zona rural estradas ficaram alagadas e inundadas, alguns trechos dos 3200 Km de estradas do município ficaram intransitáveis devido às chuvas intensas com grande volume de águas que causou buracos/erosões e bastante lamas, e alguns veículos ficaram agarrados, sendo necessário apoio de máquinas da prefeitura para serem retirados. Os povoados de Nazaré de Minas, Barreiro, Serra da União, Porto, Cedro , São José da Margem Grande e Água limpa ficaram isolados com trechos totalmente intransitáveis, sendo que afetou diretamente 3500 pessoas que residem nestes locais, mudando a rotina e isolando elas de terem acesso a cidade.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS

Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.

Discriminação	Quantidade
Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).
Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.
Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.
Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.
Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.
Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)
TOTAL DE AFETADOS	
	3.511

6.1.1 Descrição

Em decorrências das chuvas ocorridas no município de Nepomuceno pessoas ficaram, desabrigadas e também afetadas diretamente pelo desastre, 02 residências foram alagadas pelas águas das chuvas . Danos humanos: o município de Nepomuceno atualmente possui 11(onze) pessoas desabrigadas que foram encaminhadas para o aluguel social. 01 residência apresentou danos estruturais e queda do muro e devido o risco iminente de desabamento a casa foi interditada. Na zona rural estradas ficaram alagadas e inundadas, alguns trechos dos 3200 Km de estradas ficaram intransitáveis devido às chuvas intensas com grande volume de águas que causou buracos/erosões e bastante lamas, e alguns veículos ficaram agarrados, sendo necessário apoio de máquinas da prefeitura para serem retirados. No povoado de Nazaré de Minas uma ponte foi destruída.

6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura

Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00

destruídas pelo desastre.	Obras de infraestrutura pública	1	0	60.000,00
---------------------------	---------------------------------	---	---	-----------

6.2.1 Descrição

Todas ruas do bairro Vista Verde tiveram danos parciais no asfalto, devido a força das enxurradas, principalmente do dia 06/01/2023 que a previsão do CEMADEN era de chuvas até 200 mm esses danos ainda não foram consertados, houve danos no entorno da ponte Distrito de Santo Antônio do Cruzeiro onde foi necessário fazer obras de contenção do talude que estava chegando no asfalto.

6.3 DANOS

AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
Poluição ou contaminação da água		X	
Poluição ou contaminação do ar		X	
Poluição ou contaminação do solo		X	
Diminuição ou exaurimento hídrico		X	
	Sim	Não	Área atingida
Incêndios em parques, APA's ou APP's		X	

6.3.1 Descrição

Não Houve, teve assoreamento de ribeirões (Ribeirão de Santo Antônio do Cruzeiro, Córrego Iagoinha e Córrego Santa Cruz) devido o fenômeno de cabeça d' água.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

R\$ 380.000,00

Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	380.000,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

Devido as chuvas intensas do começo do ano de 2023, principalmente no dia 06/01/2023 com previsões de chuvas de até 200 mm, sendo que choveu bastante no município, deixando trechos dos 3200 km de estradas de terras do município sem condições de tráfego, ficando veículos presos nas lamas e erosões causadas pela força das enxurradas, houve pontos de alagamentos e inundações, deslizamento de terras. Os povoados mais afetados e que ficaram sem acesso a cidade foram os Povoados de Nazaré de Minas, Barreiro, Serra da União, Porto, Cedro, São José da Margem Grande e Água limpa, sendo que para dar resposta ao desastre e a situação voltar a normalidade, a prefeitura municipal teve gastos com limpezas de vias, limpezas de bueiros, de córregos e manilhas, hora extra para funcionários da prefeitura, combustível, maquinários da prefeitura e serviços terceirizados de funcionários e maquinários.

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 0,00

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

Houve prejuízos econômicos na Agricultura, porém não tem como contabilizar.

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: EDER RODRIGO CORRÊA NASCIMENTO

Cargo:

Telefone de contato: 3538613730

E-mail: DEFESACIVILNEPOMUCENO@GMAIL.COM

Data do preenchimento:

Dia	Mês	Ano
12	01	2023

Última alteração

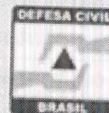
13	01	2023
----	----	------

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDE

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



Ministério da
Integração Nacional